



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CNPJ-MF 05.832.977/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA

1

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 05.832.977/0001-99, vem através da Secretaria Municipal de Educação com sede no Bairro Bíblia na Rua Valdivino de Carvalho nº 113, representado neste ato por Djalma Moreira de Souza, escrito no CPF nº: 719.302.562-72; Secretário Municipal de Educação nomeado pelo Prefeito Municipal, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de equipamentos de som (P.A. completo), palco, iluminação cênica, tendas, gerador de energia elétrica, banheiros químicos, show pirotécnico, túnel, painel de leds e outros para a realização da temporada do veraneio da Praia do Boto no Município de Santana do Araguaia – PA, através da emenda parlamentar nº 19EMEN0055, Convênio nº 01/2019, Processo Administrativo 2019/289617, Concedente: Fundação Cultural do Estado Do Pará – FCP.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação dos serviços e execução tem amparo legal disposto na Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a solicitação de contratação do objeto acima citado, pela necessidade da realização do evento cultural da temporada de veraneio da Praia do Boto no Distrito de Barreira de Campo, do município de Santana do Araguaia –PA, evento este que trará muitas alegrias, proporcionando lazer, diversão aos munícipes, além de incentivar e promover o turismo em nosso município, considerando que a Praia do Boto do Rio Araguaia é muito freqüentada por turistas de todas as regiões do Brasil, principalmente pelos das Cidades e Estados vizinhos.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CNPJ-MF 05.832.977/0001-99

2

4.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço total, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no edital de Pregão.

5 – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

5.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer conforme requisição/solicitação expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

5.2. Os itens/serviços poderão ser solicitados sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

5.3. O prazo de execução é de até 05 (cinco) dias após expedição da requisição.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo previsto de vigência do contrato será dentro do exercício financeiro anual. E a execução do serviço será realizada sempre que for solicitado.

7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.2 . VISITA TÉCNICA

A visita técnica se faz necessária pelo fato dos serviços desta licitação serem prestados em um local atípico aos que as empresas estão acostumadas por se tratar de uma ilha as margem do Rio Araguaia, e o terreno ser de areia fofa (PRAIA DO BOTO). Com isso tendo uma logística diferenciada usando até mesmo transporte fluvial.

- a) O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local onde será prestado os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada da **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.
- b) Fica estabelecida a data do dia **08 à 10 de julho de 2019 das 08:00 às 10:00 hs**, para empresas interessadas comparecerem ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Valdivino de Carvalho nº 113 bairro Bíblia em Santana do Araguaia – Pará, através do representante legal, procurador ou preposto devidamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CNPJ-MF 05.832.977/0001-99

autorizado pelo licitante, onde visitará as rotas, conforme planilha descritiva, anexo I deste Edital.

- c) A visita deverá ser feita por funcionário ou representante credenciado pela licitante, acompanhada e certificada por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Araguaia, especialmente designado para tal, este que, também assinará o termo de vistoria.
- d) As empresas interessadas a participarem do certame deverão comparecer na Secretaria de Educação antes do horário pretendido para a visita especificada no anteriormente, não sendo permitido atraso, não cabendo questionamentos posteriores.
- e) Todas as despesas com a vistoria técnica correrá à conta do licitante.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente credenciado designado para este fim.

8.2. A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a secretaria. 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

9.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os custos decorrentes da contratação serão pagos com recursos oriundos do emenda parlamentar nº 19EMEN0055, Convênio nº 01/2019, Processo Administrativo 2019/289617, Concedente: Fundação Cultural do Estado Do Pará – FCP. Fonte de Recurso: 0101, Elemento de despesa: 334041, Ação: 231279.

10.2 CONTRAPARTIDA

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2.070 Promoção do Turismo

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CNPJ-MF 05.832.977/0001-99

11 - DA GARANTIA

11.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo do Serviço e contra recibo.

13.2. O pagamento será creditado em favor do Prestador de Serviço, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Santana do Araguaia – Pará, em 24 de Junho de 2019.

DJALMA MOREIRA DE SOUZA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO